

T.A. Nº 120/2022

CONTRATO Nº 068/2019 (SEI 19.16.2256.0006841/2019-88)

CONTRATO SIAD Nº 9219661

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMBIENTAL VET LTDA – ME.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Ambiental Vet Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.859.269/0001-30, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 268, bairro Porto Novo, em Além Paraíba, MG, CEP 36.660-000, neste ato representada por **Célia Aparecida de Almeida Teixeira**, CPF nº 522.758.416-87, RG nº M-3.267.787-SSP/MG.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 16/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste consiste na “execução de serviços de limpeza e higienização/desinfecção de caixas d’água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais”, a prorrogação da vigência, o reajuste do valor dos serviços, o acréscimo de 12,78% e a supressão de 5,02% sobre o valor global inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **22/07/2022 até 21/07/2023**, inclusive, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– Do valor dos serviços

O valor mensal dos serviços passa a ser de **R\$ 19.963,90 (dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, a partir de 22/07/2022, devido ao reajuste aplicado pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 11,8867%, conforme descrito no anexo único deste instrumento e nos termos da cláusula décima segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– Do acréscimo e da supressão

Acrescenta-se 12,78% e suprime-se 5,02% sobre o valor global inicial atualizado do Contratos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO - CONTRATO 068/2019										
Valores Atuais do Contrato (3ªTA)			Valor do Acréscimo		IMPACTO (%)	Valor da Supressão		IMPACTO (%)	ACUMULADO (%)	
Serviço	Mensal	Anual	Mensal	Anual	ACRÉSCIMO	Mensal	Anual	SUPRESSÃO	Acréscimo	Supressão
Limpeza + Deslocamento + Diária	19.963,90	239.566,80	2.552,10	30.625,21	12,78%	1.002,41	12.028,89	5,02%	12,78%	5,02%
VALOR A SER ACRESCIDO / SUPRIMIDO			-	30.625,21		-	12.028,89			

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da prorrogação da vigência, do reajuste, do acréscimo e da supressão, o valor global atualizado do Contrato, para o período de **22/07/2022 a 21/07/2023**, passa a ser de **R\$ 258.163,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.22 – Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude da nova vigência e do reajuste do valor dos serviços, a Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, no percentual de 5%, na modalidade seguro-garantia, no valor de **R\$ 12.908,16 (doze mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos)**, nos termos da cláusula décima terceira e do 2º Apostilamento ao Contrato inicial, com validade adequada à nova vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato n° 068/2019													
Valores Iniciais do Contrato					Valores Contratuais 1ªTA.087/2020			Valores Contratuais 2ªTA.112/2021			Valores Contratuais 3ªTA		
Item SIAD	Discriminação do Serviço	Percentual por Serviço	Mensal	Anual	IPCA - Jun/19 a Mai/20	Mensal	Anual	IPCA - Jun/20 a Mai/21	Mensal	Anual	IPCA - Jul/21 a Jun/22	Mensal	Anual
13048	Limpeza	75,47%	12.232,48	146.789,83	1,8775%	12.462,14	149.545,71	8,0559%	13.466,08	161.592,98	11,8867%	15.066,76	180.801,06
	Deslocamento	13,33%	2.160,58	25.926,97		2.201,14	26.413,73		2.378,47	28.541,60		2.661,19	31.934,25
	Diária	11,20%	1.815,34	21.784,10		1.849,42	22.193,08		1.998,41	23.980,94		2.235,96	26.831,48
TOTAL			100,00%	16.208,40	194.500,90	16.512,71	198.152,52	17.842,96	214.115,52	19.963,90	239.566,80		

Contrato 068/2019	Acompanhamento das Alterações Contratuais				
	TOTAL (R\$)	Acréscimo (%)	Supressão (%)	Reajuste (%)	VALOR Acrescido (R\$)
Valor Total Inicial	194.500,90	-	-	-	-
1ªTA.087/20	REAJUSTE	198.152,52		1,8775%	3.651,62
2ªTA.112/21	REAJUSTE	214.115,52		8,0559%	15.963,00
Solicitação Atual (3ªTA)	REAJUSTE	239.566,80		11,8867%	25.451,28
	ACRÉSCIMO	-	12,78%		30.625,21
	SUPRESSÃO	-		5,02%	(12.028,89)
Valor Total Inicial Atualizado		239.566,80		-	-
Valor Global Atualizado		-	-	-	258.163,12

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Célia Aparecida de Almeida Teixeira

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 20/07/2022, às 15:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/07/2022, às 20:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/07/2022, às 08:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/07/2022, às 10:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3389782** e o código CRC **2D868E08**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br